

## CONTRATO Nº. 013/2014

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**Vigência: 11.09.14 – 10.10.14.**

**Valor: 1.390,00**

**Origem: Dispensa de Licitação nº. 006/2014.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM PROJETOR LG BE320 - SD**, que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **07.329.693/0001-00**, aqui representada pelo seu Presidente, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Victor Graeff - RS, portador do CPF n.º. 599.607.440 - 00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILLENIUM – EDSON A. JUNGES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Não Me Toque, sito na Rua Dr. Liberato Salzano, 282, inscrita no CNPJ/MF n.º. **04.007.821/0001-00**, aqui representada pelo seu Proprietário, Sr. **EDSON A. JUNGES**, residente e domiciliado na cidade de Não Me Toque/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratada o que segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de um **Projektor LG BE320 - SD**, para a Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela entrega do **Projektor LG BE320 - SD**, constante na Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)**, cujo pagamento será efetuado, à vista, mediante emissão de nota fiscal e a entrega efetiva da mercadoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 11/09/14 a 10/09/2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação à finalidade de interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
UNID.ORÇAM: 01 – Câmara de Vereadores e Órgãos Subordinados  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar  
ATIVIDADE: 1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
RUBRICA: 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não - Me –Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 11 de setembro de 2014.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Contratante

**MILLENIUM – EDSON A. JUNGES**  
**Edson A. Junges**  
CNPJ nº. 04.007.821/0001-00  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_